



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17 /2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS PODERES JUDICIÁRIO, LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO ESTADO DE RORAIMA, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA (Processo CNJ SEI 12560/2019).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na SEPN Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**, e, de outro lado, o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede no Palácio Senador Helio Campos, Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Boa Vista – RR, CNPJ 84.012.012/0001-26, doravante denominado **Estado**, neste ato representado por seu Governador, **ANTÔNIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, n. 296, Centro, Boa Vista – RR, CNPJ 34.812.669/0001-08, doravante denominado **TJRR**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, n. 202, Centro, Boa Vista-RR, CNPJ 34.808.220/0001-68, doravante denominada **ALERR**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Estadual **JALSER RENIER PADILHA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado de Roraima.

Parágrafo primeiro. Para fins deste Termo, considera-se egressa prisional a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua vivência em privação de liberdade; e pré-egressa prisional a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de 6 (seis) meses que antecede a sua soltura.

Parágrafo segundo. O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, que será detalhado conjuntamente pelos partícipes e que, deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

Parágrafo terceiro. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novos partícipes ou de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

2.1 DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE RORAIMA:

2.1.1. Apoiar a execução, por meio do Escritório Social, de ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertados pelo Poder Público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, quando solicitados pelo Poder Judiciário, comunicados regularmente ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades;

2.1.2. Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, com a definição de local, cessão de equipes, instalações e aparelhamento do Escritório;





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1.3. Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

2.1.4. Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

2.1.5. Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

2.1.6. Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura, bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social; e

2.1.7. Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).

2.2. DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania:

2.2.1 Apoiar a execução, por meio do Escritório Social, de ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertados pelo Poder Público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, quando





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

solicitados pelo Poder Judiciário, comunicados regularmente ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades;

2.2.2 Por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa;

2.2.3 Fornecer toda a documentação necessária para a atuação da equipe do escritório social;

2.2.4 Facilitar o acesso da equipe do escritório social às unidades prisionais visando garantir o atendimento dos pré-egressos; e

2.2.5 Apresentar à Assembleia Legislativa de Roraima, no prazo de 90 dias, um projeto de lei criando no estado de Roraima um Escritório Social para atendimento e acompanhamento de pessoas egressas do sistema prisional nos moldes do modelo recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.3. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA:

2.3.1 Responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juízes do Estado de Roraima, onde estes estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

2.3.2 Encaminhar por meio de juiz (es) da(s) Vara(s) de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

2.3.3. Priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa; e

2.3.4 Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social.

2.4. DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

2.4.1 Assessorar tecnicamente os Escritórios Sociais e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos,





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

2.4.2 Assessorar tecnicamente o Estado para implementação do Escritório Social, consoante suas metodologias.

2.4.3 Auxiliar os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMFs) interessados em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero; e

2.4.4 Capacitar as equipes técnicas e representantes dos GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registro para monitoramento dos serviços implementados.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

CLÁUSULA QUINTA – Sem prejuízo das providências e ações previstas na CLÁUSULA QUARTA, visando à sustentabilidade e continuidade da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário no âmbito estadual, o Governo do Estado de Roraima deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/20119 - Plenário.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Para dirimir questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 04 de novembro de 2019.

Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**
Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça

ANTÔNIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA
Governador do Estado de Roraima

Desembargador **MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Deputado Estadual **JALSÉR RENIER PADILHA**
Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Projeto para implantação do Escritório Social de Boa Vista - Roraima

1. IDENTIFICAÇÃO

Título: Implantação do Escritório Social de Boa Vista - Roraima

PROCESSO SEI/CNJ nº: 12560/2019

PARTÍCIPIES:

Conselho Nacional de Justiça,

Poder Executivo do Estado de Roraima,

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e;

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima:

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Presidente: Desembargador Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Responsável pelo Projeto: Desembargador Almiro Padilha

Endereço: Praça do Centro Cívico, n. 296, centro, Boa Vista - RR

Telefone: (95) 4009.5898 e-mail: almiro@tjrr.jus.br

Poder Executivo do Estado de Roraima

Governador: Antonio Oliverio Garcia de Almeida

Endereço: Praça do Centro Cívico, s/n, centro. Boa Vista – RR

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Presidente: Jalser Renier Padilha

Endereço: Praça do Centro Cívico, n. 202, centro, Boa Vista – RR

Data da assinatura: 04/11/2019

Início (mês/ano): Novembro/2019



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. APRESENTAÇÃO

Implantado no Espírito Santo de forma pioneira, em 20 de abril de 2016, o Escritório Social surgiu como parte do projeto Cidadania nos Presídios, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e hoje integra o conjunto de ações fomentadas no âmbito do Programa Justiça Presente, uma parceria do CNJ com o PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional e UNODC – Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime.

O Escritório Social reúne, em um mesmo local, atendimentos e serviços para dar suporte às pessoas egressas do sistema penitenciário e seus familiares, propondo a criação de uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social dos egressos do Sistema Penitenciário que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas, sistemas e atores da sociedade civil.

O fomento do Justiça Presente a este modelo de equipamento público decorre de avaliação realizada no bojo do Projeto BRA 14/011 – Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, realizado entre os anos de 2014 e 2018, em parceria entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e o Departamento Penitenciário Nacional, quando foi realizada a Consultoria Nacional Especializada para Produção de Subsídios voltados a formulação e Implementação de Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, tendo-se concluído pelo caráter inovador do Escritório Social ao propor um modelo de gestão baseado no compartilhamento de responsabilidades e papéis entre os Poderes Judiciário e Executivo e, neste, entre diversos órgãos responsáveis pelas políticas públicas, criando interfaces entre estas e as políticas penais.

Diante desta avaliação, e considerando a inexistência, em âmbito nacional, de uma política pública voltada ao atendimento de demandas das pessoas egressas do sistema penitenciário e familiares de pessoas privadas de liberdade, o Justiça Presente está apoiando estados e municípios interessados na implantação dos Escritórios Sociais, de modo a instituir uma rede de equipamentos de atenção às pessoas egressas que possa contribuir para a instituição de uma Política Nacional voltada a este público.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. INTRODUÇÃO

Iniciativa da gestão do ministro Dias Toffoli (2018 a 2020) no Conselho Nacional de Justiça, o Programa Justiça Presente é uma parceria inédita com o PNUD, o Depen e o UNODC e que coloca o Judiciário como um dos atores para enfrentar o estado de crise do sistema penal.

O programa resultou de acordo de cooperação técnica firmado em novembro de 2018 com recursos repassados pelo Ministério da Justiça e de Segurança Pública. Entre as principais apostas do programa estão a atuação simultânea em todos os gargalos da execução penal, a customização das atividades de acordo com as necessidades e capacidades de cada unidade da federação e o fortalecimento dos atores locais para garantir a eficácia e sustentabilidade das iniciativas.

O ponto de partida do Justiça Presente está no diagnóstico de que a crise do sistema penitenciário brasileiro possui causas estruturais, em especial a superlotação e superpopulação carcerária que colocou o Brasil no terceiro lugar mundial do ranking de aprisionamento, com um crescimento da população carcerária na faixa de 707% no período de 1990 a 2016, superando, segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen 2016, a marca das 726 mil pessoas presas.

Os efeitos desta política são multidimensionais. Por um lado, um custo elevado para manutenção e expansão do parque penitenciário, que exigiria, apenas para suprir a necessidade atual de novas vagas, um montante da ordem de 25 bilhões ao longo de 07 anos, sem que o sistema absorvesse novos presos. Por outro lado, a superlotação e a superpopulação, comprometem a capacidade do Estado de dar conta das demandas por políticas públicas e de segurança nos ambientes prisionais, dando à crise estrutural das prisões brasileiras uma face ainda mais degradante e violenta.

Também como efeitos são cada vez mais frequentes as cobranças de órgãos internacionais e nacionais no tocante à garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade e de melhores condições de trabalho para os servidores penais, o que levou o Supremo Tribunal Federal a reconhecer o “estado de coisas inconstitucional” do sistema penitenciário.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Em resposta a este cenário, o Justiça Presente vem atuando na organização, disseminação, pactuação e implantação de um conjunto de ações voltadas à redução do encarceramento, ao aprimoramento das políticas de garantia de direitos para pessoas presas e egressas do sistema prisional e à implantação de um Sistema Eletrônico de Execução Unificado, o qual permitirá unificar a produção de dados e informações acerca da execução penal no país, corrigindo falhas na gestão processual das penas e possibilitando, de forma complementar, a emissão de documentos e a coleta biométrica dos dados pessoais das pessoas privadas de liberdade.

Sendo assim, o projeto que ora se apresenta está inserido no conjunto de ações do Justiça Presente, integrando seu Eixo 3 – Políticas de Cidadania e Garantia de Direitos.

4. JUSTIFICATIVA

Durante o período de 2014 a 2018 o Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento realizaram o Projeto BRA 14/011 – Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, por meio do qual foram realizadas diversas consultorias voltadas para o aprimoramento das políticas penais e das capacidades institucionais dos órgãos gestores da política penitenciária brasileira.

No bojo deste Projeto realizou-se também uma Consultoria Nacional para elaboração de proposta de política de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, a qual partia de um diagnóstico de que

as políticas voltadas à atenção às pessoas egressas do sistema prisional são, em sua grande maioria, difusas, fragmentadas e com sustentabilidade limitada, sendo desenvolvidas em maior ou menor grau pelas Unidades da Federação, sem, contudo, haver diretrizes, metodologias, indicadores e fluxos definidos. Muitas vezes, tais experiências não estão consubstanciadas em um formato que se aproxima de um modelo mais consistente de política pública (DEPEN, 2017, p. 09).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Assim, PNUD e DEPEN lançaram as bases conceituais, organizacionais e metodológicas para a configuração de uma Política Nacional, a qual, por seu turno, exige a institucionalização de equipamentos públicos específicos para atendimento das pessoas egressas.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça fomentara, desde 2015, a criação do Escritório Social, modelo de equipamento público que avança das experiências usuais para propor uma articulação entre os Poderes Judiciário e Executivo na implementação de ações estruturadas de atenção às pessoas egressas, de modo a inserir o atendimento às suas demandas num conjunto mais amplo de políticas públicas, estabelecendo fluxos de encaminhamento, acolhimento e respostas às necessidades de cada sujeito conforme metodologias especificamente elaboradas para este fim.

Esta articulação entre os Poderes faz-se especialmente importante quando consideradas as dinâmicas que marcam as iniciativas de atenção às pessoas egressas, nas quais se observa uma primazia de atendimentos advindos do comparecimento compulsório de pessoas que, em razão do cumprimento de condicionalidades de pena – em regime aberto, livramento condicional ou prisão albergue familiar – procuram os equipamentos públicos instituídos para esta finalidade, sem que, na maioria das vezes, o atendimento se amplie para responder a outras demandas sociais que recaiam sobre estes sujeitos.

Sendo assim, em que pese a dificuldade de obtenção de dados seguros sobre o atendimento a pessoas egressas, pode-se afirmar, empiricamente, que para grande parte das pessoas que deixam os cárceres brasileiros nenhum tipo de acompanhamento é disponibilizado, ficando estas pessoas expostas aos diversos fatores de vulnerabilidade que caracterizam a passagem pela prisão.

Por outro lado, o atendimento às pessoas egressas está previsto em diversas normativas nacionais e internacionais e foi consubstanciado, na Lei de Execução Penal, como dever do Estado, o que, entretanto, não resultou na estruturação desta Política em âmbito nacional.

Ademais à falta de uma Política em âmbito nacional, inegável os esforços dos Estados para envidar ações voltadas a este público.

No caso de Roraima, o contexto de atenção às pessoas egressas pode ser assim caracterizado:

Segundo informações trazidas pelo TJRR, o estado de Roraima apresenta 2.669 presos, apresentando, em número absoluto, a menor população prisional em relação as demais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

unidades da federação. Entretanto, ao se observar sua taxa de aprisionamento - 454.9 presos para cada 100.000 habitantes, Roraima ganha um relativo destaque no cenário nacional, ficando atrás apenas de sete estados (INFOPEN, 2017).

Em junho de 2016, o sistema prisional local apresentava 1.198 vagas, compondo, portanto, uma taxa de ocupação de 222%. Do universo de pessoas privadas de liberdade, 44.2% correspondiam a presos provisórios, valor relativamente próximo ao cenário nacional (40.2%). Deste grupo de pessoas, 63% se encontravam sem condenação há mais de 90 dias de aprisionamento (INFOPEN, 2017).

O INFOPEN (2018) indica que o estado apresentava em meados de 2016 apenas 168 mulheres encarceradas. Entretanto, tal como na análise sobre a taxa do total de presos para cada grupo de 100.000 habitantes, o estado exibia um dos maiores valores do país no que tange a taxa de encarceramento feminino. Isto é, para cada grupo de 100.000 mulheres, há 67 privadas de liberdade. Haja vista esse dado, Roraima fica atrás apenas do Mato Grosso do Sul, Amazonas, Rondônia e Acre.

Até 2019 o Estado de Roraima não contava com atendimento a pessoas egressas do sistema prisional. A partir da articulação promovida pelo Programa Justiça Presente do CNJ/PNUD foi possível desenvolver ações conjuntas entre os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário para a implementação do Escritório Social.

Desde novembro de 2019, o escritório funciona em duas salas cedidas pela Assembleia Legislativa, com servidores cedidos pela Assembleia, atendendo cerca de 30 pessoas por mês.

5. Objetivo geral

Implantação do Escritório Social no Estado/município de Boa Vista - RR, adotando as metodologias fomentadas pelo Programa Justiça Presente e articulando os atores locais relevantes para atendimento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

das demandas psicossociais, jurídicas e individuais das pessoas egressas do sistema penitenciário estadual.

6. Objetivos específicos

Atender pessoas egressas, pré-egressa do sistema prisional e familiares, oferecendo atendimento jurídico e psicossocial, e encaminhando as demandas identificadas para a rede de parceiros locais a qual envolve: secretarias municipais e estadual de saúde, Educação, Trabalho e Assistência Social, SINE, SENAI, Escolégis, Casa da Mulher, ONGs, e outros serviços.

7. Público alvo

Pessoas egressas, pré-egressas, pessoas em liberdade condicional, PAD, RA, pessoas em monitoração*, liberados definitivos, e familiares

*pessoa em monitoração, mas não como medida cautelar

8. Metodologia

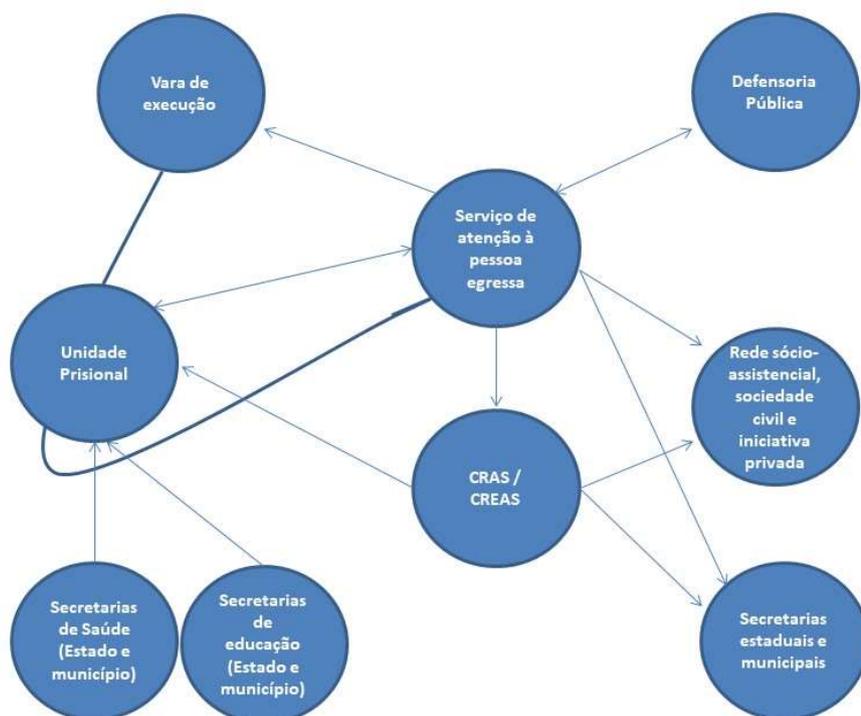
A metodologia do Escritório Social baseia-se no estabelecimento de fluxos entre a gestão prisional, os serviços para egressos e as redes de políticas públicas, os quais podem ser assim representados:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Figura 1: fluxos entre a gestão prisional, serviços para egressos e redes de políticas públicas



Fonte: DEPEN, 2017, p. 128.

Conforme descrito no documento “PROPOSTA DE MODELO DE POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL”, elaborado no âmbito de cooperação entre o Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento,

O modelo apresentado concede responsabilidades para diferentes instâncias e órgãos, dando centralidade a dois atores: o serviço de atenção às pessoas egressas e os equipamentos da Assistência Social – CRAS e CREAS. Nesse sentido, o serviço de atenção às pessoas egressas serve como eixo de articulação/mobilização dos demais atores, ao passo que o CRAS/CREAS atua prioritariamente na identificação de demandas, na oferta de serviços e no encaminhamento para as políticas (DEPEN, 2017, p. 128).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Esse modelo, proposto de forma genérica e abrangente, deve ser adaptado à realidade local, considerando os atores e políticas existentes no contexto específico de implantação do Escritório Social, desde que resguardadas suas finalidades e características, em especial seu caráter de órgão mediador no qual se interseccionam dois fluxos estruturantes, a saber: o encaminhamento das pessoas egressas das unidades prisionais e Varas de Execução ao Escritório Social, como porta de entrada da Política de Atenção, e o encaminhamento do Escritório Social às políticas públicas e redes de organizações da sociedade civil, configurando sua porta de saída.

Nesta perspectiva, o Escritório Social atuará tendo por base, além da característica de articulação de redes de proteção e desenvolvimento social, as metodologias de mobilização de pessoas pré-egressas, que consiste numa atuação prévia à soltura/desligamento das pessoas privadas de liberdade, buscando o estabelecimento de vínculos com os serviços do Escritório Social; e a metodologia de singularização do atendimento, que prevê estratégias de identificação e atendimento de demandas específicas de cada sujeito, permitindo o desenvolvimento de indicadores de impacto dos serviços para a trajetória das pessoas atendidas.

Para tanto, considera-se:

I - Escritório Social: equipamento público que reúne, em um mesmo local, atendimentos e serviços para dar suporte às pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, articulando uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais, sistemas e atores da sociedade civil, conforme Modelagem de Implementação anexa a esta Resolução;

II - Egressa: a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua institucionalização; e

III - Pré-egressa: a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de 6 (seis) meses que antecede a sua soltura da unidade prisional prevista, ainda que em virtude de progressão de regime ou de livramento condicional.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

No caso específico do Estado/município de Boa Vista - RR, as metodologias do Escritório Social serão executadas tendo em vista:

- i) A realização, pelo Programa Justiça Presente, de processos formativos iniciais para profissionais da/o Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, responsáveis por sua adoção na execução das atividades;
- ii) A composição, pelo Poder Legislativo de Roraima, de equipe multidisciplinar com atuação interdisciplinar, composta por profissionais das áreas das ciências sociais e humanas, tendo em seu quadro, necessariamente, profissionais da psicologia, do serviço social e do direito;
- iii) No momento de soltura/desligamento das pessoas privadas de liberdade, equipes dos estabelecimentos prisionais deverão informar as pessoas egressas acerca do comparecimento à Vara de Execução de Boa Vista no prazo de 7 dias;
- iv) No primeiro atendimento a pessoa egressa ou em audiência admonitória, a Vara de Execução a orientará a procurar o Escritório Social (de forma voluntária), informando-lhe endereço, formas de contato, horário de funcionamento e serviços prestados;
- v) À chegada de cada pessoa egressa ao Escritório Social deverá ser recepcionada pela equipe multidisciplinar, realizando os procedimentos de escuta e acolhimento, seguidos de identificação de demandas iniciais e preenchimento do instrumento de singularização em momento adequado;
- vi) O atendimento deverá garantir o respeito às diversidades geracionais, sociais, étnico/raciais, de gênero/sexualidade, de origem e nacionalidade, renda e classe social, de religião, crença, entre outras;
- vii) A partir da identificação das demandas iniciais, deve-se proceder ao cadastramento da pessoa atendida e interessada em acessar os serviços de encaminhamento ou inclusão em atividades promovidos pelo Escritório Social;
- viii) Ao cadastramento dos usuários seguir-se-á a elaboração do Projeto Singular Integrado e encaminhamento das pessoas às redes parceiras. Será realizado o armazenamento e gestão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

das informações do público atendido via relatórios que serão de uso exclusivo do equipamento, sendo vedado seu compartilhamento com demais Órgãos e Secretarias;

- ix) O referenciamento para a rede social parceira deverá ser acompanhado pela equipe multidisciplinar, tanto junto ao equipamento quanto diretamente com a/o usuário/a. O equipamento deverá realizar tanto referenciamento como contrareferenciamento.
- x) Estimular-se-á a realização de busca ativa do usuário.
- i) A rede parceira será articulada de forma permanente pelo serviço, visando a melhoria das políticas e ações voltadas ao público do serviço a partir das demandas sociais apresentadas.

Cada Projeto Singular deverá constar as formas, frequências de comparecimento e vínculos entre pessoas egressas e o Escritório Social.

Por fim, o Escritório Social deverá fomentar uma articulação contínua com as unidades prisionais, terá como um de seus princípios o acolhimento da demanda espontânea (“portas abertas”) de seus usuários e ainda, promoverá ações de equidade de gênero e raça. Deverá ainda seguir as diretrizes, princípios e metodologias elencadas na Resolução n. 307 de 17/12/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

9. Abrangência

O Escritório Social atende ao município de Boa Vista onde está concentrada a maior parte da população carcerária do Estado de Roraima.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10. Atores e responsabilidades

Órgão	Responsabilidades
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Assessorar tecnicamente os Escritórios Sociais e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);
	Assessorar tecnicamente o Estado para implementação do Escritório, consoante suas metodologias e Resoluções deste Conselho pertinentes ao tema.
	<ul style="list-style-type: none">Auxiliar os GMFs interessados em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero
	<ul style="list-style-type: none">Capacitar as equipes técnicas e representantes dos GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registros para monitoramento dos serviços implementados.
PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE RORAIMA	<ul style="list-style-type: none">Apoiar a execução, por meio do Escritório Social, de ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo Poder Público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, quando solicitados pelo Poder Judiciário, comunicados regularmente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades;</p>
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo Escritório Social, bem como a estruturação do serviço, com a definição de local, cessão de equipes, instalações e aparelhamento do Escritório;
	<ul style="list-style-type: none">• Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da estruturação de equipe multidisciplinar, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;
	<ul style="list-style-type: none">• Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;
	<ul style="list-style-type: none">• Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;
	<ul style="list-style-type: none">• Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura, bem como para o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social; e</p> <ul style="list-style-type: none">• Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar a execução, por meio do Escritório Social, de ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo Poder Público, sendo os resultados do atendimento e do acompanhamento, quando solicitados pelo Poder Judiciário, comunicados regularmente ao Juízo ao qual estiver submetido o registro de cumprimento de condicionalidades;• Por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa;• Fornecer toda a documentação necessária para a atuação da equipe do escritório social;• Facilitar o acesso da equipe do escritório social às unidades prisionais visando garantir o atendimento dos pré-egressos; e• Apresentar à Assembleia Legislativa de Roraima, no prazo de 90 dias, um projeto de lei criando no estado de Roraima um Escritório Social para atendimento e acompanhamento de pessoas egressas do sistema prisional nos moldes do modelo recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	<ul style="list-style-type: none">• Responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juizes do Estado de Roraima, onde estes estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;
	<ul style="list-style-type: none">• Encaminhar por meio de juiz (es) da(s) Vara(s) de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;
	<ul style="list-style-type: none">• Priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa; e
	<ul style="list-style-type: none">• Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social.

11. Local previsto para instalação do Escritório Social

Duas salas de certa de 15m² cada uma. Cada sala tem um banheiro de cerca de 2 m². A primeira sala é usada como sala de atendimento coletivo. Possui um armário, duas mesas, 4 poltronas, 4 cadeiras, dois computadores e uma impressora. A segunda sala, usada para atendimento individualizado, possui 3 mesas, seis cadeiras e duas poltronas. As duas salas possuem janelas e o serviço dispõe de acesso a internet e telefone celular. O Escritório também dispõe de um pequeno auditório para palestras com cerca de 40 m² que é dividido com os demais serviços da Assembléia Legislativa de Roraima.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12. Equipe prevista

Profissional	Quantidade	Dotação
Gerência do Escritório Social	01	ALRR
Assistente social	01	ALRR
Psicólogo	04	ALRR
Advogado ou Técnico Judiciário	04	ALRR
Auxiliar administrativo	01	ALRR

13. Cronograma Implantação

2019						
Atividade	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					Inauguração/Apresentação do ES para a sociedade civil	Atendimento/firmar parcerias

2020					
Atividade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
	Atendimento/firmar parcerias	Capacitação da equipe. Viagem a Belo Horizonte para conhecer a experiência mineira/atendimento	Compartilhar com equipe a experiência de Minas Gerais/atendimento	Divulgação do serviço para pré-egressos/Atendimento	Distribuição de folders com serviços/atendimento

Atividade	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
	Atendimento/Processos de Educação Continuada com a Equipe	Atendimento/Sensibilização da Rede Parceira			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14. Recursos Previstos

Item	Quantidade	Unidade de medida*	Quantidade de unidade	Valor mensal	Valor total	Fonte pagadora
Gerência do Escritório Social	01	Mês	12			
Computador	01	Unidade	06			

* Exemplos de unidades de medida:

Hora

Mês

M²

Kg

Serviço

Unidade (quando se tratar de aquisição de bens permanentes)

Verba (quando se tratar de valor único)